



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº005/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data

Nº **005/2023** 01/03/2023

*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Autoriza a contratação emergencial e dá outras providências.

**LAURI FRANCISCO D'AGOSTINI, VICE PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, nos atividades de prefeito.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até 06 (seis) Monitor Escolar, 20 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.

Art. 2º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,  
aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2023.

*[Assinatura]*  
SOLIDARIEDADE

Lauri Francisco D'Agostini

Vice Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: [www.faxinalzinho.rs.gov.br](http://www.faxinalzinho.rs.gov.br) - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

**Faxinalzinho**

Adm. 2021-2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO**

Justificativa ao presente projeto de lei.

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial de Monitores escolares devido a grande demanda de crianças matriculadas na Creche Municipal.

As contratações que se busca realizar são de até seis Monitores Escolares para educação infantil e visam dar atendimento a demanda hora surgida, em face do início do ano letivo.

As contratações serão precedidas de processo seletivo já realizado e vigente pela administração publica municipal.

A atual demanda decorre da abertura de uma nova escola no município, como sendo a Creche Municipal Primeiros Passos.

Com estas contratações estima o município tenha condições de dar início as atividades escolares do presente ano letivo.

Temos que o presente projeto contempla o interesse pulico local.

Assim é que submetemos o presente projeto aos nobres vereadores.

Câmara Municipal de Faxinalzinho  
APROVADO

Data: 03/03/22

*Leandro F. Sampaio*  
Presidente da Câmara Municipal  
*Yveling P. Broch. Vipper*  
*Volante*

*Andimozzi*  
*Daniel A. Pavesi*  
*Vilson A. Corpeira*

*[Signature]*  
*[Signature]*